LEI Nº 1.567, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 10	Serviço de Saúde
Sub-unidade: 02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Convênios
Função: 10	Saúde
Sub-função: 301	Atenção Básica
Programa: 0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto: 1.045	Construção da Unidade Farmácia de Minas
449051	Obras e Instalações..... **R$ 13.500,00**

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha 246	R$ 13.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 14 de março de 2011

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL